



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO N° 042/2017.

O Vereador **Cleder Barth - PTB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

REQUER:

Ao Excelentíssimo *Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia*, Estado do Pará, observada as formalidades regimentais contidas no Artigo 168, inciso III; Art. 169 do RI/CMM; e inciso IX da Lei Orgânica Municipal, que oficialize a Sua Excelência o **Senhor Celso Trzeciak** - Prefeito Municipal, tendo em vista as prerrogativas da Lei Federal n° 12.305/2010; Decreto Federal n° 7.404/2010; e a Lei Federal n° 9.605/98, ambas legislações que tratam dos Resíduos Sólidos, informe a Esta Casa de Leis, as providências que estão sendo tomadas ou que o Município vai tomar e quando serão tomadas, relacionada ao cumprimento da Legislação Federal que trata do destino adequado e correto dos Resíduos Sólidos, conforme leis acima mencionadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de março do Ano de 2017.

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB/CMM

Aberto à Assinaturas:

Vereadores (a) - Agenor de Jesus Feitosa - PMDB; Jari Ednei Teixeira - PDT; José Ramos Rodrigues dos Santos - PSC; José Neto Ribeiro de Carvalho - PSDB; Ivani de Souza Ritter - PT; Sidney de Sousa Filho - PEN...

JUSTIFICATIVA:

Conforme legislação citadas aos autos, preveem sanções como multas e outras aos Gestores Municipais, Estaduais e do Distrito Federal que não cumprirem com a Lei em vigor, diante disto, solicitamos do Executivo Municipal as informações acima requeridas, na oportunidade alertamos ao mesmo para a importância do cumprimento da Legislação Federal do Ministério do Meio Ambiente, ressaltada acima (lixão subterrâneo, implantação de aterro sanitário).